



# <u>ADVERTÊNCIA</u>

O Município de Ibiracatu-MG <u>ADVERTE</u> a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



### CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 EDITAL Nº. 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade:	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato:DEC	LARAÇÃO	
Retiramos junto a Prefeitura Munici convocatório da licitação acima identific	*	1G cópia do instrumento
Local:	_ de	de
	col CDE on DC	
Assinatura L	egível - CPF ou RG	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: <a href="mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com">pmibiracatulicitacao@gmail.com</a>;

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.





# PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022

# PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 EDITAL Nº, 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia <u>31/01/2022</u> A PARTIR DAS 14h00min (quatorze horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Dia 31/01/2022 A PARTIR DAS 14h15min (quatorze horas e quinze minutos).
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: **pmibiracatulicitacao@gmail.com** ou pelo site www.ibiracatu.mg.gov.br.

**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

Não será admitido no ato da sessão a utilização de aparelho celular, o mesmo deverá permanecer desligado ou no modo silencioso.

Devido à atual situação enfrentada no país com a COVID-19, fica proibido qualquer licitante trazer acompanhante para a sessão.

Os licitantes deverão comparecer obrigatoriamente com o uso de máscaras e permanecerem com ela.





# PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 EDITAL Nº. 002/2022

## **PREÂMBULO**

O Município de Ibiracatu/MG, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº002/2022**, do Tipo Menor Preço por Item, através do regime de empreitada por preço global, regido pela **Lei Federal n.º 10.520**, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual n.º 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual nº 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Municipal **Kleber da Silva Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 03 de 03 de janeiro de 2022**.

#### I – OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

#### II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

O objeto da presente licitação atenderá as secretarias municipais

#### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sextafeira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG— telefone: (38) 3625-7103, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.





3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3625-7103.

## IV - CONDÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. É vedada a participação de empresa:
- 4.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 4.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 4.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG;
- 4.3.8. Empresas que incidam nas situações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

# 5.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será ás 14h00min do dia 31 de janeiro de 2022.

- 5.2. Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório
- de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**) ou procuração, dando poderes para





apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

- 5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 5.6. Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo III**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.
- 5.7. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

## VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE I:**

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo nº. 002/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 002/2022

Edital nº. 002/2022

Prefeitura Municipal de Ibiracatu

Razão Social:

**CNPJ:** 

Endereço da empresa:





**ENVELOPE II:** 

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Administrativo nº. 002/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 002/2022

Edital n°. 002/2022

Prefeitura Municipal de Ibiracatu

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da empresa:

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

- 7.1. No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta contemplando o **valor total do lote**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:
- 7.1.1 A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 7.2.
- 7.1.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, conforme modelo do Anexo II, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 7.1.3 Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.
- 7.2 Para efeito de disputa deverá ser apresentado o valor total do lote, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

 $VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$ 

onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

7.2.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças.





#### 7.2.2 - EXEMPLOS:

#### Exemplo I

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

 $VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$ 

 $VT = 25 \times 4 + (100 - 10) \times 6$ 

 $VT = 100 + 90 \times 6$ 

VT = 100 + 540

VT = 640

#### Exemplo II

MO - Valor homem/hora R\$ 28,50

PEÇAS - Desconto de 9,3% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

 $VT = 28,50 \times 4 + (100 - 9,3) \times 6$ 

 $VT = 114 + 90.7 \times 6$ 

VT = 114 + 544.2

VT = 658.2

- 7.3 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.
- 7.3.1 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
- 7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar declaração conforme disposto no item 5.6 supra.
- 7.4.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.5 O licitante classificado detentor da proposta de menor preço, bem como os 2º e 3º classificados, deverão encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail ou fac-símile, no prazo de até 03 (três) dias úteis:
- 7.5.1 Proposta Comercial, <u>ajustada ao preço final</u>, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais





# licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.5.1.1 - O valor da mão de obra (MO) utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT),

em reais (R\$);

- 7.5.1.2 O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em percentual (%).
- 7.6 O Município efetuará a retenção do IRPJ Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

# 7.7 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.8.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 7.8.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta
- 7.9 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.10 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.12 O critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada lote, representado pelo valor obtido pela fórmula  $\underline{VT} = \underline{MO} \times 4 + (\underline{R}\$100 \underline{D}) \times 6$ , desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.13 Será desclassificada a proposta que:
- 7.13.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 7.13.2 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- 7.13.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3° e art. 48, II da Lei n° 8.666/93.
- 7.13.3.1 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.





- 7.13.3.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 7.14 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 7.14.1 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 7.16 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 7.17 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da equipe técnica do Município para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

# VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

- 8.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, OBSERVANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO (INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 8.1.1 Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.
- 8.2. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

#### 8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a)- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- b) A licitante deverá fazer prova de não inscrição através de consulta em nome da EMPRESA LICITANTE.
- b.1) Em caso de impossibilidade de emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, poderá ser emitido os seguintes documentos, em substituição:
- b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ,mantido pela Controladoria-Geral da União. (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê,



#### CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- b.3). Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- b.4). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.
- b.4)- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- b.5). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b.6). Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- b.7). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- g) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2. Para a regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



- c) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.4. Em qualquer dos casos as empresas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

#### 8.4.1. Qualificação Econômico-Financeira

Prefeitura Municipal de

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade; Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, em veículos e/ou máquinas e/ou motocicletas (conforme o lote que o licitante for participar), compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.
- d) As licitantes deverão apresentar, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato, sob pena de inabilitação.





- 8.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- 8.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.
- 8.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
- 8.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- 8.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.10.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 8.10.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- 8.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

#### IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





- 9.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.
- 9.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 9.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orcado.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.





- 9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.
- 9.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

# X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.





- 10.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.
- 10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- 10.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

# XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.





- 11.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Ibiracatu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;
- 11.7.2. Ser dirigido Prefeito de Ibiracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- 11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.9. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 11.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13. A adjudicação será feita por item.





11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

#### XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, serãoos determinados pelasSecretarias Municipaissolicitantes com o auxílio do Setor de Compras.
- 12. 2 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observadosos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 12.2.1 Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.
- 12.3 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o númerode fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatáriospara assinarem a ARP, no prazo de 3(três) dias úteis, observado o prazo de validade daproposta, sob pena de decair do direito a ter seu preçoregistrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suaspropostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo comjustificativa aceita pela Secretaria solicitante, o Pregoeiro, examinará aspropostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

### 12.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 12.6 A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitaçãoespecífica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente,hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terãopreferência.
- 12.6.1 A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s)preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar osserviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadasà proposta, ao Edital e a Ata.
- 12.7 A Secretaria Municipal solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, senecessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, ospreços registrados.
- 12.8 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, osignatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 12.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão deincompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a serprotocolizada na sala de licitações das 08h00minh(oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à

Prefeitura Municipal de



#### CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

- 12.10 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderárequerer à Secretaria Municipal solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se opreço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada apossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.10.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado daaplicação de penalidade.
- 12.11 Cancelados os registros, as Secretarias Municipais solicitantes poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade denegociação.
- 12.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.
- 12.12 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediantecomunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nosseguintes casos:
- 12.12.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deuorigem ao registro de preços;
- 12.12.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou nãoretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita suajustificativa;
- 12.12.3 o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registrode preços;
- 12.12.4 em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrentedo registro de preços;
- 12.12.5 o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornaremsuperiores aos praticados pelo mercado; e,
- 12.12.6 por razões de interesse público.
- 12.13 A(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) deverá(ão) realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimadopara a contratação.
- 12.14 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, naprópria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.o 8.666/93.
- 12.14.1 Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamentode quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- 12.15 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.





- 12.16 A(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) poderá(ão), a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso omesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- 12.17 A(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 12.18 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalizaçãodo contrato pela Secretaria Municipal solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 12.19 O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoasnão autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- 12.20 O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

#### **XIII - DAS PENALIDADES:**

- 13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 13.2.2.até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto, observando-se que à partir do 10° dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.3.até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 13.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

#### XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão osdas próprias Secretarias solicitantes, observado o artigo 67, da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93.
- 14.2. Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos produtos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

## XV – DAS OBRIGAÇÕES:

- **15.1.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:
- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos setores responsáveis;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias:





DO		

080115.122.0007.2039 3339030000000 0100 2439-2 (SECRETARIA DE OBRAS)

060112.361.0014.2046 333903000000 0106 2719-7 (ÔNIBUS ESCOLAR)

080115.122.0007.2039 3339039000000 0100 2437-6 (SECRETARIA DE OBRAS)

060112.361.0014.2046 3339039000000 0106 2716-2 (ÔNIBUS ESCOLAR)

060112.361.0014.2046 3339039000000 0145 2717-0 (ÔNIBUS ESCOLAR)

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.
- 17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, após a homologação do objeto ora licitado.
- 17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.6. Integram o presente edital: Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta Comercial; Anexo III Modelo de Credenciamento/Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV Declaração de Empregador, Anexo V Minuta do Contrato; Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 17.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3625-7103.
- 17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.
- 17.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ibiracatu, 14 de janeiro de 2022.

Kleber da Silva de Moraes Pregoeiro Oficial Winne Marcely de Oliveira Alkimim Equipe de Apoio

Osvania Pereira dos Santos Equipe de Apoio





### ANEXO I PROJETO BÁSICO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOSNº. 002/2022 EDITAL Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Ibiracatu, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos servidores Municipal e da população.

# 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de VEÍCULOS PESADOS e pesados e motocicletas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Tomando como base o edital do TCEMG a licitante vencedora, deverá possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de <u>10km</u> da sede do Município de Ibiracatu e, ainda:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos (leves/pesados/motocicletas) para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos (leves/pesados/motocicletas) tais como:
- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos (leves/pesados/motocicletas) de cada marca específica;





- b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- b.4) 01 (um) carregador de baterias;
- b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Obs: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Ibiracatu, a visita técnica deverá ser agendada na Prefeitura Municipal, com um servidor devidamente indicado pelo secretário de transporte. A visita poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior a data definida para realização da sessão pública do pregão.

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT.

O gestor/fiscal de contrato do Município não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

# 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



Conforme exigência legal, o departamento de compras do Município realizará pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada do preço para mão de obra e do valor médio estimado para desconto sobre peças.

As despesas provenientes da mão de obra e do fornecimento de peças decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária:

	DOTAÇÃO
(	080115.122.0007.2039 3339030000000 0100 2439-2 (SECRETARIA DE OBRAS)
	060112.361.0014.2046 333903000000 0106 2719-7 (ÔNIBUS ESCOLAR)
(	080115.122.0007.2039 3339039000000 0100 2437-6 (SECRETARIA DE OBRAS)
	060112.361.0014.2046 3339039000000 0106 2716-2 (ÔNIBUS ESCOLAR)
	060112.361.0014.2046 3339039000000 0145 2717-0 (ÔNIBUS ESCOLAR)

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do MUNICÍPIO, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Transporte, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do MUNICÍPIO, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

- O Município por meio do Secretario Municipal de Transporte encaminhará no máximo cinco veículos (leves/pesados/motocicletas) por vez para manutenção.
- O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



### CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias a partir da autorização de execução elaborada pela Secretaria Municipal de Administração.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Transporte, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos (leves/ pesados/motocicletas - conforme o caso) após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos (leves/ pesados/motocicletas - conforme o caso) recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente e culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores (leves/ pesados/motocicletas - conforme o caso), para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

Entregar na Secretaria Municipal de Administração as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

A Contratada obriga-se a entregar ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a Ordem de Serviço;

Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.



Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## 9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transporte com o auxílio do departamento de compras do Município.

A Secretaria Municipal de Transporte atuará como gestor/fiscal do contrato.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medição dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto/medições, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, **Trabalhista**, FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O gestor/fiscal e/ou a Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

#### 12. SANCÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o



30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dercausa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 13. CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ESPECIFICAÇÃO	Média do	Quant.	(MO)	Média do	(P)
	Valor	de horas	Valor total	percentual	Valor total
	homem/hora	estimadas	estimado	de desconto	estimado p/
	- MO (R\$)		p/ MO (R\$)	– D sobre	peças (R\$)
				Peças (%)	



LOTE 1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: NEW HOLLAND PATROLA/ MOTONIVELADOR A. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022) com apresentação do mesmo.  Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.	500		R\$ 200.000,00
LOTE 2	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CATEPILLAR PÁ CARREGADEIRA 924G. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022) com apresentação do mesmo.  Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura,	700		R\$ 300.000,00



LOTE 3	lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.  Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MASSEY FERGUSSON TRATORES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022) com apresentação do mesmo.  Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de	250		R\$ 100.000,00
LOTE 4	bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.  Tabela de preços da concessionária marca/modelo: JCB RETROESCAVADE IRA 3C. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022) com apresentação do mesmo.  Mão de obra, para a montadora	500		R\$ 150.000,00



	supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.			
LOTE 5	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HYUNDAI HL 740- 9S PÁ CARREGADEIRA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022) com apresentação do mesmo.  Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.	700		R\$ 300,000.00
LOTE 6	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: IVECO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022) com apresentação do mesmo.	500		R\$ 150.000,00



	Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.			
LOTE 7	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: WOLKSVAGEN — LINHAS VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022) com apresentação do mesmo.  Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.	1500		R\$ 700.000,00
LOTE 8	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MERCEDES BENZ – LINHAS VEÍCULOS	400		R\$ 200,000.00



	PESADOS. Maior					
	desconto no Catálogo	1				
	Original e ou genuína	1				
		1				
	de peças do	1				
	fabricante em vigor	1				
	(2022) com	1				
	apresentação do	1				
		1				
	mesmo.	1				
		1				
		1				
	Mão de obra, para a	1				
	montadora	1				
		1				
	supracitada acima.	1				
	Reparos mecânicos,	1				
	serviços elétricos,	1				
	lanternagem,	1				
	funilaria, pintura,	1				
		ļ		1	1	
	lubrificação,			1	1	
	suspensão; troca de	ļ		1	1	
	óleo de motor, caixa	1				
	de marcha, fluído de	ļ		1	1	
	bateria; retífica. E	1				
	serviços de mão de	1				
	obra em geral.	l				
	Tabela de preços da					
	concessionária	1				
		1				
	marca/modelo:	1				
	PEUGEOT –	1				
	LINHAS	1				
	VEÍCULOS	1				
	PESADOS. Maior	1				
		1				
	desconto no Catálogo	1				
	Original e ou genuína	1				
	de peças do	1				
	fabricante em vigor	ļ		1	1	
	(2022) com	ļ		1	1	
		ļ		1	1	
	,	ļ		1	1	
LOTE 09	mesmo.	<u> </u>	400			R\$ 200.000,00
		ļ	1.50	1	1	114 200.000,00
		ļ		1	1	
	Mão de obra, para a	ļ		1	1	
	montadora	ļ		1	1	
		ļ		1	1	
	supracitada acima.	ļ		1	1	
	Reparos mecânicos,	ļ		1	1	
	serviços elétricos,	ļ				
	lanternagem,	ļ		1	1	
	funilaria, pintura,	ļ		1	1	
	lada a pintura,	ļ		1	1	
	lubrificação,	ļ		1	1	
	suspensão; troca de	ļ		1	1	
	óleo de motor, caixa	ļ		1	1	
1	de marcha, fluído de	ļ			1	
	bateria; retífica. E					



			I	
	serviços de mão de			
LOTE 10	obra em geral.  Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RENAULT — LINHAS VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022) com apresentação do mesmo.  Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.	350		R\$ 200,000.00
LOTE 10	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: PÁ CARREGADEIRA 130 HP MARCA XCMG – LINHAS VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022) com apresentação do mesmo.  Mão de obra, para a montadora	400		R\$ 200,000.00



## CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de			
óleo de motor, caixa			
de marcha, fluído de			
bateria; retífica. E			
serviços de mão de			
obra em geral.			
T ( )	(140) (D) DA	D.A.	Τρφ
Total	$(\mathbf{MO}) + (\mathbf{P}) = \mathbf{R}\$$	R\$	R\$

Para efeito dos orçamentos, deverá ser apresentado o valor total do lote, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.



## CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOSNº. 002/2022 EDITAL Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento do produto disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	Média do Valor homem/hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – <b>D sobre</b> <b>Peças</b> (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
Valor total	da	Proposta	é de	R\$	

Valor	total	da	Proposta	é	de	R\$	•••••
(	•••••	•••••	)				
Prazo de	validade	da propos	sta (não inferior	a 60 di	as, conta	dos da d	ata de apresentação
da mesma	a):	(		) di	ias.		
Razão So	cial:						
Endereço	:						
E-mail:							
•							
			•				
				de			de 2022.
			Assinatura do	o respor	nsável		



# CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

# ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOSNº. 002/2022 EDITAL Nº. 002/2022

Pelo	presente		credenciamos	o(a)	Sr.(a)
	r do Documento			_, como repre	esentante
da emp	presa			, (	CNPJ n°
	, ŗ	para participar das	reuniões relativas ad	processo 1	icitatório
acima r	eferenciado, o qua	al está autorizado a	requerer vistas de doc	cumentos e p	ropostas,
manifes	star-se em nome d	a empresa, oferecer	lances verbais, desist	ir e interpor	recursos,
assinar	propostas comerc	iais, rubricar docum	nentos, assinar atas e	praticar todo	s os atos
necessá	rios ao procedime	ento licitatório, a que	tudo daremos por fir	me e valioso	
process 10.520,	o licitatório em e	epígrafe, em atenção que não existe qual	namente os requisito o ao art. 4°, inciso V lquer fator impeditivo	'II, da Lei Fo	ederal nº
	,		de	de 2022.	
Observ	ação:				
1 - Iden	tificar o signatário	o e utilizar, preferen	cialmente, carimbo pa	adronizado da	ì
empresa	a.				
<u>2 - E</u>	STE DOCUME	NTO DEVERÁ S	SER APRESENTA	DO NA FA	ASE DE

**CREDENCIAMENTO.** 



# CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOSNº. 002/2022 EDITAL Nº. 002/2022

		,	inscrito	no	CNPJ	nº
, por interior	médio de se	eu repre	esentante	legal	o(a)	Sr(a)
		,	portador	da	Carteira	ı de
Identidade nº	e do CI	PF n°				,
DECLARA, sob as penas da Lei em	cumpriment	to ao dis	posto no i	inciso	XXXII	I, do
art. 7º da Constituição da Repúbli	ca, que não	emprega	menor de	e deze	oito ano	s em
trabalho noturno, perigoso ou insalubr	e e não empre	ega meno	or de deze	sseis a	anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de	quatorze anos	, na con	dição de a	prend	iz ( ).	
	, de _		(	de 202	22.	
Assinatura, qualificação da empresa						
(representante legal)						
(Observação: em caso afirmativo, assi	nalar a ressal	va acima	)			





#### ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOSNº. 002/2022 EDITAL Nº. 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2022

Aos dias XXX do mês de XXXX de 2022, o Município de Ibiracatu/MG pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio,341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, observadas as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 002/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº. 003 de 02 de janeiro de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### I - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 002/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### II - DO OBJETO

É objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS





GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## III - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipaissolicitantes com o auxílio do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

# IV - DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I		R\$
II		R\$
III		R\$
TOTAL	R\$	·

O objeto desta Ata de Registro de Preços, quando da contratação, será pago com recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO
080115.122.0007.2039 3339030000000 0100 2439-2 (SECRETARIA DE OBRAS)
060112.361.0014.2046 3339030000000 0106 2719-7 (ÔNIBUS ESCOLAR)
080115.122.0007.2039 3339039000000 0100 2437-6 (SECRETARIA DE OBRAS)
060112.361.0014.2046 3339039000000 0106 2716-2 (ÔNIBUS ESCOLAR)
060112.361.0014.2046 3339039000000 0145 2717-0 (ÔNIBUS ESCOLAR)

#### V - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	

Telefone/Fax:

Adm. " Juntos faremos melhor" 2021 / 2024



# CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

1 01010110/1 021 1	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item
Conforme Anexo I do Edital	
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item
Conforme Anexo I do Edital	
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item
Conforme Anexo I do Edital	

	ITEM 2
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item
Conforme Anexo I do Edital	
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	



E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item
Conforme Anexo I do Edital	1 1
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item
Conforme Anexo I do Edital	
	ITEM 3
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item
Conforme Anexo I do Edital	
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	77.1
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item
Conforme Anexo I do Edital	
3ª Classificada:	
CNP.I	



#### CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO	Valor dos produtos por item
Conforme Anexo I do Edital	

# VI - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do MUNICÍPIO, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do MUNICÍPIO, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

- O Município por meio da Secretaria Municipal de Transporte encaminhará no máximo cinco veículos (leves/pesados/motocicletas) por vez para manutenção.
- O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.



#### CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias a partir da autorização de execução elaborada pela Secretaria Municipal de Administração.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos (leves/ pesados/motocicletas - conforme o caso) após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos (leves/ pesados/motocicletas - conforme o caso) recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente e culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores (leves/ pesados/motocicletas - conforme o caso), para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

Entregar na Secretaria Municipal de Administração as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

A Contratada obriga-se a manter atualizadas as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.



#### CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO, durante a sua execução. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a Ordem de Serviço;

Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária:

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



# 9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transporte com o auxílio do departamento de compras do Município.

A Secretaria Municipal de Transporte atuará como gestor/fiscal do contrato.

# 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de

O pagamento será efetuado, conforme medição dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto/medições, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, **Trabalhista**, FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O gestor/fiscal e/ou a Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

#### 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

#### 12. SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;



## CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der

causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# 13. CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ibiracatu/MG,, de	. de 2022.
PELO CONTRATANTE:	
Arlis Soares Coutinho	_
Aills Soales Coutillio	



# CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

Prefeito Municipal.

Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.:	Ass.:
Nome:	Nome:
CI:	CI:
CPF:	CPF:



# CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOSNº. 002/2022 EDITAL Nº. 002/2022

, inscrito no CNPJ n°
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela
Lei Complementar 123/2006
, de de 2022.
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)